

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N.º 028/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Sr. Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.544.037.237/72 e CRA/RJ sob o nº 20.22.404-4 doravante denominada **CONTRATANTE**;

STERIFORT – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua dos Ferroviários, nº 275, Setor Esplanada dos Ancluns, CEP 74.433-090, Goiânia, Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.900.635/0001-07, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo Dr. José Umberto Vaz da Siqueira, portador do CPF de nº 438.351.041-87 e do RG de nº 1.541.306/SSP-GO, doravante denominada **CONTRATADO**.

Considerando que as partes firmaram, em 16/07/2012, contrato de prestação de serviços para prestação de serviços de esterilização;

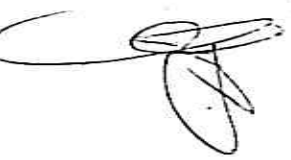
Considerando que o **CONTRATANTE**, após pronunciamento de sua área técnica, reconhece a necessidade de alteração na forma de esterilização das bandejas de instrumentais cirúrgicos, para dar mais segurança ao trabalho exercido na unidade Hospitalar;

Considerando que a **CONTRATADA** não se opõe à modificação contratual proposta, dispondo-se a modificar a forma de esterilização do material tal qual requisitado pela **CONTRATANTE**;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO NAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1. As partes em comum acordo resolvem alterar a cláusula 2.8 do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:



"Utilizar Indicadores químicos em cada ciclo e em cada bandeja e o teste de Bowie-Dick diariamente"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO NO PREGO DO CONTRATO.

2. Em decorrência da alteração procedida nas obrigações da **CONTRATADA**, a cláusula 4.1 do Contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, mensalmente, a quantia estimada de **R\$ 30.315,00** (trinta mil, trezentos e quinze reais), podendo esse valor sofrer variação para mais ou para menos, de acordo com a quantidade de materiais reprocessados ou esterilizados que serão discriminados nos pedidos".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços e neste aditivo, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 22 de setembro de 2014.

INSTITUTO SÓCRATES GUANES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Renato Gomes do Espírito Santo

STERIFORT – SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO GOIÂNIA LTDA

CNPJ: 10.900.635/0001-07

Dr. Jose Humberto Vaz da Siqueira

Testemunha:

Nome: Edson Aguiar da Silva Chinalde

CPF: 139.403538758

Testemunha:

Nome: Vera Lúcia Soares

CPF: 7413.798.261-04

Testemunha:

Nome: Maria Berlim da Silva Neta

CPF: 975858712-92

Testemunha:

Nome:

CPF:

